



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de julho de 1964

Ano V. Número 1.189 e 1.190

Macapá, 3a. e 4a.-feiras, 4/5 de agosto de 1970

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Serviço de Administração Geral

Seção do Material — Setor de Compras

APROVO:

General Ivanhoê Gonçalves Martins  
Governador

Edital de Licitação Pública Venda de Bens Alienáveis.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, faço público e dou ciência aos interessados, na conformidade do Regulamento do Código de Contabilidade Pública da União e Lei n.º 200/1967, que nesta data fica aberta a Licitação Pública para venda pelo maior preço, dos bens adiante indicados, alienados conforme vistoria no «Diário Oficial» do TFA, n.º 1.183, de 27 de julho de 1970.

1. A licitação será realizada na Sala de Reunião do Palácio do Setentrião, às 16 horas do dia 17 de agosto de 1970, por uma Comissão para tal designada, sendo franqueada a presença no recinto dos interessados ou seus prepostos legais.

2. As propostas serão recebidas na Secretaria Geral do TFA, em Macapá, ou na Representação do TFA, em Belém do Pará.

### 3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por finalidade a venda pelo maior preço do seguinte bem:

01 — Jeep Willys ano 1960, chapa Of. 35, Reg. 3/94, BF-161-522-8722 — série 5-5224-04965 com o valor atribuído de Cr\$ 500,00.

### 4. DETALHES DA LICITAÇÃO

4.1 — O bem objeto da presente licitação poderá ser examinado pelos interessados nos depósitos da Garagem Territorial, à Rua Raimundo Álvares da Costa, nesta cidade, durante às horas normais de expediente;

4.2 — A remoção do bem adquirido correrá por conta e risco do comprador, 48 horas depois de haver efetuado o pagamento;

4.3 — O material será entregue no estado em que se encontra;

### 5. DOS CONCORRENTES

Poderão concorrer à presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas de identificação comprovada.

### 6. DAS PROPOSTAS

6.1 — Os concorrentes deverão apresentar suas propostas em sobre-carta lacrada e subscritadas com a indicação seguinte: «Proposta para aquisição de veículo alienado».

6.2 — Não caberá recuso a proposta que, por quaisquer motivos, não fôr presente na reunião de abertura.

6.3 — A proposta deverá conter distintamente o material pretendido e respectivo valor oferecido, bem como a identificação (nome completo, situação e endereço) do licitante.

6.4 — As propostas deverão conter distinto preço do veículo licitado, não sendo consideradas as que licitarem valor inferior ao estabelecido no item 3 do presente Edital.

### 7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1 — A abertura das propostas será feita perante a Comissão especial a ser designada pelo GTFA, com ou sem a presença dos interessados ou seus prepostos legais, no local, dia e hora referidos no item 1.º deste Edital.

7.2 — A Comissão caberá o julgamento da proposta vencedora dentro do critério de maior valor que será submetido à aprovação governamental.

7.3 — O proponente vencedor ficará obrigado ao recolhimento da respectiva importância na Tesouraria do SAG, no prazo de 48 horas após a publicação do resultado no Diário Oficial do TFA, sob pena de perder o lance para o concorrente que lhe seguir na apuração.

A presente licitação poderá ser anulada, transferida ou alterada pelo GTFA, sem que caiba qualquer direito ou indenização aos licitantes.

Macapá, 31 de julho de 1970

Francisco Medeiros de Araújo  
Chefe da Seção do Material

VISTO:

Waldemiro Demóstenes Ribeiro  
Diretor do SAG

## Companhia de Eletricidade do Amapá -- CEA

### Assembléia Geral Extraordinária Convocação

— Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 18 de agosto de 1970, às 09:00 horas, na sede social da Empresa, na Rua Padre Júlio Maria Lombaerd, n.º 1900, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) — Aumento de capital;
- 2) — Reforma dos Estatutos;
- 3) — Eleição de membros da Diretoria; e
- 4) — Outros assuntos de interesse da Sociedade.

— O aumento de capital será efetuado na forma da «Exposição de Motivos» aprovada pelo Sr. Presidente da República em relatório do Grupo Interministerial de Trabalho criado para decidir sobre o prosseguimento das obras da Hidrelétrica do Paredão e também de acordo com as leis que regulam o fornecimento de recursos financeiros às companhias concessionárias de energia elétrica.

Macapá, 27 de julho de 1970

Cel. José Marcos Bezerra Cavalcanti  
Diretor Presidente — CEA

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

**Imprensa Oficial**

DIRETOR

CARLOS DE ANDRADE PONTES

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial  
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 7,80
Semestral	Cr\$ 3,90
Trimestral	Cr\$ 1,45
Número avulso	Cr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais da se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato de assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O de custo cada exemplar atrazado dos órgãos oficiais será, no venda avulsa acrescida de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

## Comissão de Inquérito Administrativo

Portaria nº. 265/70-GAB

PORTARIA Nº. 01/70-CIA

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria Governamental nº. 265/70-GAB, de 27 de julho de 1970, usando da competência que lhe outorga o artigo 219, parágrafo 2º, da Lei nº. 1711, de 28 de outubro de 1952,

### RESOLVE:

Nomear o servidor ocupante do cargo da classe «A», do série de classes de Datilógrafo, nível 7, Luiz Alberto Azevedo Bezerra, lotado na Divisão de Educação e com exercício na Seção de Educação Física, Esportes e Recreação, para funcionar como Secretário da supramencionada Comissão, de conformidade com o diploma acima citado.

Sala de Reuniões da Comissão de Inquérito Administrativo, em Macapá, 05 de agosto de 1970.

Ten. Irineu da Gama Paes  
Presidente

## Estatuto do Clube Bandi

(Continuação do número anterior)

desacreditar o Clube;

f) — Requerer ao Conselho Deliberativo a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, mencionando a sua finalidade, devendo a solicitação ser assinada por 1/3 dos sócios quites, até o mês anterior a convocação; e

g) — Para gozar de todos os direitos assegurados no presente ESTATUTO, é necessário que o sócio esteja quite com os cofres sociais.

### CAPÍTULO VII

#### Das Penalidades

Art. 15.º — Os sócios estão sujeitos as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Represensão;
- Suspensão;
- Eliminação; e
- Expulsão.

Art. 16.º — Dispõe de competência para impor penalidades de que trata o Art. anterior:

a) — Qualquer Diretor, quando se tratar de advertência;

b) — O Presidente do Clube, quando a pena for representação ou suspensão;

c) — A Diretoria quando a penalidade exigir eliminação; e

d) — A Assembléia Geral, em caso de expulsão.

§ Único: — As penalidades referidas no Art. anterior, poderão ser aplicadas a sócios de qualquer categoria.

Art. 17 — A representação só poderá ser feita por escrito.

Art. 18.º — Serão Suspensos:

a) — Os atletas que se insubordinaram contra as ordens dos Diretores e Treinador, por ocasião de jogos e treinos;

b) — Os que por negligência ou indisciplina, ocasionarem nas provas desportivas, derrotas ao Clube;

c) — Os que utilizarem o nome do Clube indevidamente; e

d) — Os que praticarem abusos no exercício de seus cargos.

Art. 19.º — Sofrerão Pena de Eliminação:

a) — Os que atrazarem o pagamento de suas mensalidades por mais de três (3) meses consecutivos, bem assim os que não satisfaçam no prazo estipulado os compromissos pecuniários assumidos pelo Clube;

b) — Os que não cumprirem qualquer decisão dos poderes constituídos pelo Clube; e

c) — Os atletas que não autorizados, preliarem por outro Clube ou associação desportiva.

Art. 20.º — Serão Expulsos:

a) — Os que exercendo ou não cargos no Clube, cometerem qualquer desonestidade;

b) — Os que direta ou indiretamente depuserem contra a honra do Clube;

§ Único — As penalidades constantes deste Art.º somente serão aplicadas depois de procedida rigorosa sindicância do Conselho Deliberativo.

### CAPÍTULO VIII

#### Dos Recursos

Art. 21.º — Tem competência para tomar conhecimento de recursos:

a) — O Presidente da Diretoria, dos atos dos diretores;

b) — O Conselho Deliberativo, dos pareceres da Comissão Fiscal;

c) — A Assembléia Geral, depois de apreciadas as resoluções da Diretoria e do Conselho Deliberativo.

## CAPÍTULO IX

Da Administração

Art. 22º. — O Clube Bandí será administrado por um Conselho Deliberativo, uma Diretoria e uma Comissão Fiscal.

Art. 23º. — Todos os cargos terão a duração de mandar durante um (1) ano, sem qualquer remuneração no exercício.

Art. 24º. — Não será permitida a acumulação de cargos, podendo no entanto ser reeleito, devendo o candidato afastar-se do cargo, trinta (30) dias antes das eleições.

## CAPÍTULO X

Do Patrimônio Social

Art. 25º. — Constituem o patrimônio do Clube Bandí:

a) — As contribuições pagas pelos associados;

(Continua no próximo número)

*Divisão de Obras*

Aprovo e Publique-se:  
Ivanhoê Gonçalves Martins  
Governador

CÓPIA AUTÊNTICA da ata da reunião para licitação de preços para execução de obras rodoviárias para a Administração territorial, de acordo com os termos do Edital nº. 10/70-DO.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta, na Sala de Reuniões do Palácio do Setentrão e perante a Comissão designada pela Portaria Governamental nº. 474/68-GAB, incumbida do recebimento e julgamento de propostas destinadas a execução de obras rodoviárias para a Administração territorial, composta pelos senhores Capitão-Corveta Luiz Gonzaga Valle, engenheiros Joaquim de Vilhena Netto e José Aleixo da Silva Lima e o Capitão Francisco Medeiros de Araújo, Presidente e Membros, compareceu o senhor Walter Pereira do Carmo, sócio-gerente da firma Construtora Carmo Ltda., a fim de tomar parte da licitação de preços, de acordo com o Edital nº. 10/70-DO, publicado no Diário Oficial nº. 1186 e 1187, de 30 e 31/7/70. Presisamente às dezessete horas, o senhor Presidente deu por iniciados os trabalhos, acolhendo-se a proposta da firma Construtora Comercial Carmo Ltda., única concorrente, comprometendo-se a executar os serviços abaixo descritos, como segue:

a) Construção de uma ponte especial em estrutura de madeira de lei com trinta metros lineares de comprimento pelo preço unitário de hum mil e duzentos cruzeiros (o metro linear) ou seja, trinta e seis mil cruzeiros, valor global, com quarenta e cinco dias de prazo;

b) Construção de uma ponte especial em estrutura de madeira de lei com vinte e cinco metros lineares de comprimento pelo preço do metro linear de hum mil e duzentos cruzeiros, ou seja, trinta mil cruzeiros, em quarenta e cinco dias de prazo;

c) Construção de uma ponte especial, em estrutura de madeira de lei, com trinta metros lineares de comprimento, pelo preço do metro linear de hum mil e duzentos cruzeiros, ou seja, trinta e seis mil cruzeiros, em quarenta e cinco dias de prazo; e

d) Execução dos serviços de obras de arte, sendo: cinquenta metros cúbicos de muro de arrimo em concreto ciclópico, ao preço de setecentos cruzeiros o metro cúbico, em trinta dias de prazo; manilhas de concreto armado de oitenta centímetros de diâmetro pelo preço de trezentos e dez cruzeiros a unidade, entregando com unidades de vinte dias; manilhas de concreto armado, de quarenta centímetros de diâmetro, pelo preço de duzentos e quarenta cruzeiros a unidade, entregando com unidades em vinte dias. O concorrente declarou que o prazo apontado para confecção de tubos é estimativo, pois a capacidade de produção de seu equipamento é da ordem de 250 tubos, diariamente. A proposta em apreço será submetida a superior apreciação do Exmº. Sr. Governador do Território. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que segue datada e assinada pelos presentes.

Macapá, 5 de agosto de 1970.

aa) Cap. Corv. Luiz Gonzaga Valle  
Engº. Joaquim de Vilhena Netto  
Engº. José Aleixo da Silva Lima  
Cap. Francisco Medeiros de Araújo  
Sr. Walter Pereira do Carmo  
Sr. Délcio Ramos Duarte — Secretário.

Em tempo: Foram expedidas às firmas, ECCIR — Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A, Construtora Comercial Carmo Ltda e Conterpa Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A, cartas-ofícios com referência aos serviços acima, além de estar afixada uma cópia no Quadro de Avisos da Divisão de Obras, dando-lhes conhecimento do seu conteúdo.

Transcrita do Livro de Registro de Atas, das fôlhas nº. 71-V e 72.

Confere com o original:

Em 6/07/1970

Délcio Ramos Duarte  
Coordenador

*Companhia Amapaense de Telefones*  
— CAT —

Praça Veiga Cabral, nº 10

Balanco encerrado em 31 de dezembro de 1969

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE «LUCROS E PERDAS»

## D É B I T O

## DESPESAS DE OPERAÇÃO

Pessoal	11.822,77	
Serviço Técnicos	800,00	
Encargos Sociais	1.489,72	14.112,49

## DESPESAS DE MANUTENÇÃO

Pessoal	8.627,26	
Material	3.218,14	
Serviços de Terceiros	361,84	
Encargos Sociais	1.141,85	
Diversos	1.227,92	14.577,01

## DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO

Despesas Gerais	12.452,44	
Serviços Legais	137,84	
Diversos	5.205,71	
Pessoal	14.926,82	
Material	252,60	
Encargos Sociais	3.972,28	36.947,69

## DESPESAS DE CAPITAL

Depreciações	25.973,74	91.610,93
--------------	-----------	-----------

## C R É D I T O

## RECEITAS

Usuários Residenciais	20.828,74	
Usuários Comerciais	20.223,11	
Podêres Públicos	11.277,15	
Outras Rendas	3.083,08	64.412,08

## LUCRO OU PREJUÍZO CORRENTE

27.198,85	91.610,93
-----------	-----------

Macapá, 31 de dezembro de 1969

Abdallah Houat — Diretor-Presidente

Homero Platon — Diretor-Administrativo

Laurindo dos Santos Banha — Diretor-Tesoureiro

Raimundo Délio de Araújo Paiva — Téc. Cont. CCR-1874-PA.

# Companhia Amapaense de Telefones — CAI

Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1969

PRAÇA VEIGA CABRAL, Nº 10 — CGC - 05965421001

MACAPÁ — TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

## A T I V O

<b>ATIVO IMOBILIZADO</b>			
Edifícios	19.679,95		
Linhas Aéreas	87.356,00		
Equipamentos da Estação	361.140,00		
Aparelhos Telefônicos	12.304,00		
Móveis e Utensílios	8.725,80		
Veículos	8.660,00		
Ferramentas	101,00		
	<u>497.966,75</u>		
Correção Monetária do Ativo	126.654,00		
	<u>624.620,75</u>		
Depreciações	(85.459,83)	539.160,92	
<b>ATIVO REALIZÁVEL</b>			
Contas a Receber	6.477,40		
Acionista C/Capital a Realizar	91.292,51		
Almojarifado	25.200,00	122.969,91	
<b>ATIVO DISPONÍVEL</b>			
Caixa	4.319,10		
Bancos	252,81	4.571,91	
<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>			
Ações em Cauções	150,00		
Depósitos Vinculados — F G T S	3.918,31	4.068,31	670.771,05

## P A S S I V O

<b>PASSIVO INEXIGÍVEL</b>			
Capital	224.650,00		
Fundo p/Futuro Aumento de Capital	406.325,00		
Resultado da Correção Monetária	126.654,00		
Lucros ou Prejuízos Anteriores	(97.478,48)		
Lucros ou Prejuízos Correntes	(27.198,85)	632.951,67	
<b>PASSIVO EXIGÍVEL</b>			
Contas a Pagar	27.700,44		
Obrigações Sociais a Pagar	6.050,63	33.751,07	
<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>			
Caução da Diretoria	150,00		
Depósitos Vinculados — F G T S	3.918,31	4.068,31	670.771,05

Macapá, 31 de dezembro de 1969  
 Abdallah Houat — Diretor-Presidente  
 Homero Piaton — Diretor-Administrativo  
 Laurindo dos Santos Banha — Diretor-Tesoureiro  
 Raimundo Délio de Araújo Paiva — Tec. Cont. CRC - 1874 - PA

## Parecer de Conselho Fiscal

Da Companhia Amapaense de Telefones — CAT No Balanço Financeiro do Ano de 1969

Aos senhores acionistas da Companhia Amapaense de Telefones-CAT, informamos que, de acordo com o Art. 127 do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26 de setembro do ano de 1940, a Diretoria nos apresentou, para parecer, os documentos prescritos nessa disposição legal, correspondente ao exercício de 1969.

Examinamos os referidos documentos com livros e documentação justificada, havendo, além disso, obtido as informações e explicações que pedimos, estando tudo em ordem.

Baseado nesse exame, somos de opinião que o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas demonstram a situação financeira da Empresa em 31 de dezembro de 1969 e os resultados das operações para o exercício findo nesta data, podendo ser aprovados pelos senhores acionistas.

Macapá, 28 de julho de 1970.

Benedito Gomes dos Santos

Ubiracy de Azevedo Picanço

Cleveland de Sá Cavalcante